

**LEI Nº. 1103, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 024/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.		
Unidade:002 – Cultura.		
Função 13 – Cultura		
SubFunção: 392 – Difusão Cultural.		
Programa: 0041 – Festas Tradicionais e Folclóricas.		
Projeto:1.079 – Realização do Circuito Cultural		
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros		
Natureza da Despesa:		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	60.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	60.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

0436/2017, firmado com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Cultura.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos
Secretária Municipal de Gabinete